

PORTARIA

Nº 0272/2024

“Dispõe sobre a constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada por meio de Termos de Colaboração com as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos e a Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant’Anna – Fundass para apresentações no Carnaval de São Sebastião 2024”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Sebastião e em atendimento ao inciso X, do Art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/14,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada por meio de Termos de Colaboração com as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos e a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” – Fundass para produção de apresentações no Carnaval de São Sebastião 2024”.

Artigo 2º - Designar à Comissão de Monitoramento e Avaliação supracitada, os seguintes membros:

I - Presidente: Carlos Eduardo Amorim da Silva – Matrícula: 6143-3;

II – Membro: Adbailson Wellington Moreira dos Santos – Matrícula 100124-8;

III - Membro: Antonio Carlos Nisoli Pereira da Silva – Matrícula 3893-8;

IV – Membro: Carolina Pinheiro Braga – Matrícula: 8739-4;

V – Membro: Duani Mendes Silva – Matrícula: 724017;

VI – Membro: Marcelo Cristiano Hiraoka – Matrícula: 8681-9;

VII – Membro: Suelen Cristina Bezerra Julio – Matrícula: 6083-6.

VII- Membro: Luciana Evangelista de Jesus – Matricula: 7789-5

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a processar e julgar a parceria celebrada por meio de Termos de Colaboração com as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos e a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” – Fundass, para produção das apresentações no Carnaval de São Sebastião 2024.

Artigo 4º - Fica assegurada à referida Comissão de Monitoramento e Avaliação a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, conforme determina a Lei Federal nº 13.019, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Artigo 5º - A celebração e a formalização dos Termos de Colaboração dependerão de pareceres de órgão técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Artigo 6º - A prestação de contas relativa à execução dos Termos de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/14, além dos seguintes relatórios elaborados internamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução dos Termos de Colaboração.

Artigo 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2024.

São Sebastião, 02 de fevereiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito